



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI N.º 1.728, DE 2026**  
**(Do Sr. Coronel Meira)**

Institui o Dia Nacional dos Policiais e Bombeiros Militares Veteranos.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD





Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade instituir o Dia Nacional dos Policiais e Bombeiros Militares Veteranos, a ser celebrado anualmente em 22 de maio, como forma de reconhecimento e valorização daqueles que dedicaram suas vidas à defesa da sociedade brasileira.

Policiais e bombeiros militares exercem funções essenciais ao Estado, atuando diariamente no enfrentamento à criminalidade, na preservação da ordem pública e no salvamento de vidas, muitas vezes sob condições extremas, com elevado risco à própria integridade física e psicológica. São profissionais que, ao longo de suas carreiras, suportam níveis intensos de estresse, exposição à violência e desgaste emocional.

Entretanto, ao passarem à condição de inatividade, muitos desses homens e mulheres enfrentam um cenário recorrente de abandono institucional, caracterizado pela ausência de políticas públicas efetivas de acompanhamento, especialmente nas áreas de saúde física e mental.

A gravidade desse quadro foi amplamente evidenciada durante a realização da audiência pública destinada a tratar sobre “Segurança Pública e Valorização dos Veteranos no Brasil”, realizada em 9 de abril de 2026, pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Na ocasião, foi reiteradamente denunciado pelos veteranos o sentimento de esquecimento e desamparo vivenciado por esses profissionais após anos de serviço prestado à Nação.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Diante desse cenário, a instituição de uma data nacional dedicada aos policiais e bombeiros militares veteranos não se limita a um gesto simbólico, mas se afirma como instrumento de reconhecimento institucional e de enfrentamento a essa realidade de invisibilização.

Assim, considerando que a medida contribui para dar visibilidade aos veteranos e impulsionar a formulação de políticas voltadas à valorização, à dignidade e à qualidade de vida desses profissionais, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de abril de 2026.

**CORONEL MEIRA**  
**Deputado Federal (PL/PE)**



Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 474 | CEP 70160-900  
Contato: (61) 3215-547 | E-mail: [dep.coronelmeira@camara.leg.br](mailto:dep.coronelmeira@camara.leg.br)



**FIM DO DOCUMENTO**